

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 1 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB

INTRODUÇÃO

O Hospital das Clínicas de Botucatu, com mais de 50 anos, é uma instituição autárquica, desde 2011, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e desempenha papel importante no sistema Único de Saúde, atuando em todos os níveis. Com este avanço, o HC conquistou sua autonomia: administrativa, financeira e patrimonial, sendo então dotado de orçamento próprio, podendo aumentar sua capacidade de atendimento de alta complexidade e principal referência da região DRS-VI, onde está localizado.

Após o processo de autarquização o Governo do Estado investiu na Construção de mais dois hospitais para o Complexo HCFMB:

- a) O Hospital Estadual Botucatu (HEBo), inaugurado em abril de 2014, planejado para suprir a necessidade da realização de procedimentos de baixa e média complexidade e;
- b) O Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas (SARAD), inaugurado em dezembro de 2013 e possui estrutura física com alas distintas para atendimento aos pacientes usuários de álcool e drogas.

Atualmente o HCFMB ocupa uma área de 68.853,25 m², sua capacidade é de 446 leitos distribuídos para internações Cirúrgicas, Clínicas e Obstétricas, contando ainda com 54 leitos de UTI, 43 leitos de Pronto Socorro, 204 consultórios, moderno Centro de Diagnóstico por Imagem com: aparelhos de Ressonância Magnética, Radiologia Digital, Tomografia, Ultrassonografia, além de oferecer serviços de Quimioterapia, Hemocentro, Patologia Clínica, Laboratório Clínico, Endoscopia, Fisiodiagnóstico, Reabilitação Física, Medicina Nuclear, Hemodiálise, Litotripsia, Radioterapia, Hemodinâmica, é credenciado

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 2 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

para a realização de transplantes de rim, fígado, córnea, conjugado de rim/pâncreas e mais recentemente de coração. Conta com profissionais divididos entre Autarquia, Famesp e Unesp.

A Instituição oferece também ambiente de ensino e pesquisa, compatíveis com as expectativas da Faculdade de Medicina de Botucatu, disponibilizando campo de estágio para cursos de graduação e técnicos na área da saúde, além de atender as demandas de formação multiprofissional bem como a pós-graduação lato sensu e stricto sensu, pois possui para pesquisa um vasto campo favorável de investigação científica.

SOBRE A GERÊNCIA DE ENFERMAGEM do HCFMB:

A Gerência de Enfermagem (GE), foi constituída com esta denominação em 2012, substituindo a antiga Divisão de Enfermagem, que existia antes da autarquização.

Atualmente (2019) é composta por 211 enfermeiros e 1016 técnicos/auxiliares de enfermagem que buscam a qualificação para a prática assistencial frequentemente, por meio de capacitação baseada nas necessidades específicas das seções e na implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da instituição. Além disso, participa ativamente da implantação do programa de residência multiprofissional e conta com parceria importante do Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Este Regimento Interno, é um instrumento gerencial de caráter dinâmico, flexível, passível de variações; que define as atribuições legais dos profissionais, as competências dos núcleos e supervisores técnicos, a hierarquização funcional, as normas técnicas e administrativas, os procedimentos operacionais padrão, orientando assim o funcionamento dos serviços, bem como os direitos e deveres da equipe de enfermagem em concordância com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Código de Conduta instituído no HCFMB.

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 3 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

CAPÍTULO I – MISSÃO E VISÃO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem integral, sistematizada, precisa e segura de forma humanizada gerando confiança ao paciente, familiares e coletividade. Participar no ensino, pesquisa e extensão com práticas atuais, promovendo assim o crescimento e desenvolvimento técnico-científico da equipe, a fim de garantir excelência na qualidade dos serviços prestados em concordância com a missão do HCFMB.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

A Gerência de Enfermagem (GE) tem por finalidade:

Art. 1º - Proporcionar assistência de enfermagem em todas as unidades do HCFMB, com segurança, qualidade e compromisso; de maneira padronizada, documentada, contínua, integral, participativa e humanizada; visando a efetividade da assistência, a satisfação e reintegração do cliente à sociedade, enaltecendo suas potencialidades e com qualidade de vida, o mais rápido possível ou proporcionando condições dignas para sua morte.

Art. 2º - Obter uma equipe de profissionais competentes e qualificados para a realização de suas atividades, devidamente credenciados junto ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN – SP).

Art. 3º - Trabalhar de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme órgãos competentes.

Art. 4º - Realizar o dimensionamento dos recursos humanos de enfermagem baseado na resolução COFEN – 0543/2017 e demais legislações conforme particularidades do serviço.

Art. 5º - Garantir a Sistematização da Assistência de Enfermagem.

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 4 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

Art. 6º - Desenvolver, avaliar e emitir o planejamento estratégico anual e relatório gerencial, da produção e qualidade do serviço prestado, por meio de indicadores, buscando atingir os padrões desejados e definidos pela Instituição.

Art. 7º - Estimular constante desenvolvimento técnico-científico da equipe, a fim de se atingir metas em excelência na qualidade, oferecendo-lhes a oportunidade de crescimento profissional e treinamento em serviço, bem como o desenvolvimento e participação em trabalho de pesquisa que forem do interesse da enfermagem e da instituição seguindo os preceitos éticos.

Art. 8º - Contribuir para que o ambiente de trabalho das equipes de enfermagem do HCFMB seja harmonioso, produtivo, enfatizando o bom relacionamento profissional.

Art. 9º - Participar com a Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (SHCFMB), corpo clínico e demais serviços hospitalares, das discussões gerenciais e administrativas acerca de recursos humanos multiprofissional, projetos estruturais, aquisição e padronização de recursos materiais e equipamentos visando melhorar, aperfeiçoar e desenvolver os trabalhos técnico-administrativos, bem como propiciar o alcance da missão e dos objetivos propostos pela instituição.

Art. 10 – Integrar assistência e ensino, estimular pesquisas científicas nas áreas de atenção colaborando com instituições e profissionais que desejam realizar estágios, promovendo educação continuada às categorias profissionais.

Art. 11 – Tomar providências quando necessário sobre atitudes e comportamentos dos profissionais de enfermagem.

Art. 12 – Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas e técnicas do HCFMB.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 13 – A GE está subordinada diretamente à Diretoria de Assistência a Saúde.

<p>Elaboração: Enfª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 5 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>



CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 14 – A GE é constituída por membros selecionados por meio de concurso público, processo seletivo ou cargos comissionados, apresentando-se da seguinte forma:

- a) Servidores autárquicos UNESP estatutários e celetistas
- b) Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SES
- c) Colaboradores da Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP

Art. 15 – A Gerência de Enfermagem conta com as seguintes funções:

- I. **Gerente de Enfermagem**
- II. **Responsável por Núcleo**
- III. **Supervisor**
- IV. **Enfermeiro**
- V. **Enfermeira Obstetra ou Obstetrix**
- VI. **Técnico de Enfermagem**
- VII. **Auxiliar de Enfermagem**

Art. 16 – **Do Gerente de Enfermagem**

O Gerente de Enfermagem será um enfermeiro indicado pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, em conjunto com o Departamento de Assistência à Saúde. São requisitos para o cargo:

- Ter no mínimo 5 anos de experiência como enfermeiro na instituição;

<p>Elaboração: Enf^a. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 6 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

- Ter experiência na área de gestão de enfermagem (supervisor de setor ou responsável por núcleo).

Art. 17 – O mandato do Gerente de Enfermagem será de acordo com o programado pela SHCFMB.

Parágrafo único: Ao término do mandato o Gerente de Enfermagem, após transferência das responsabilidades inerentes ao cargo, desenvolverá sua função de enfermeiro ou outra equivalente, em unidade pela qual tenha manifestado interesse em acordo com o Superintendente do HCFMB.

Art. 18 – Dos Responsáveis por Núcleos

Os enfermeiros Responsáveis por Núcleos serão indicados pelo Gerente de Enfermagem em acordo com o Superintendente. Serão requisitos para o cargo:

- Ter no mínimo 5 anos de experiência como enfermeiro na instituição;
- Ter experiência comprovada na área de gestão de enfermagem.

O mandato de Responsável por Núcleo será de acordo com o programado pelo Gerente de Enfermagem.

Parágrafo único: Ao término do mandato, o Responsável por Núcleo desenvolverá sua função de enfermeiro ou outra equivalente, em unidade pela qual tenha manifestado interesse em acordo com o Gerente de Enfermagem e Superintendente.

Art. 19 – Dos Supervisores de Setor

Os enfermeiros Supervisores serão indicados pelos Responsáveis por Núcleos em acordo com o Gerente de Enfermagem. Serão requisitos para o cargo:

- Ter no mínimo 1 ano de experiência como enfermeiro na instituição;
- Ter experiência comprovada na área de atuação e conhecimento técnico (cursos, pós-graduação).

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>



**REGIMENTO INTERNO DA
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB**

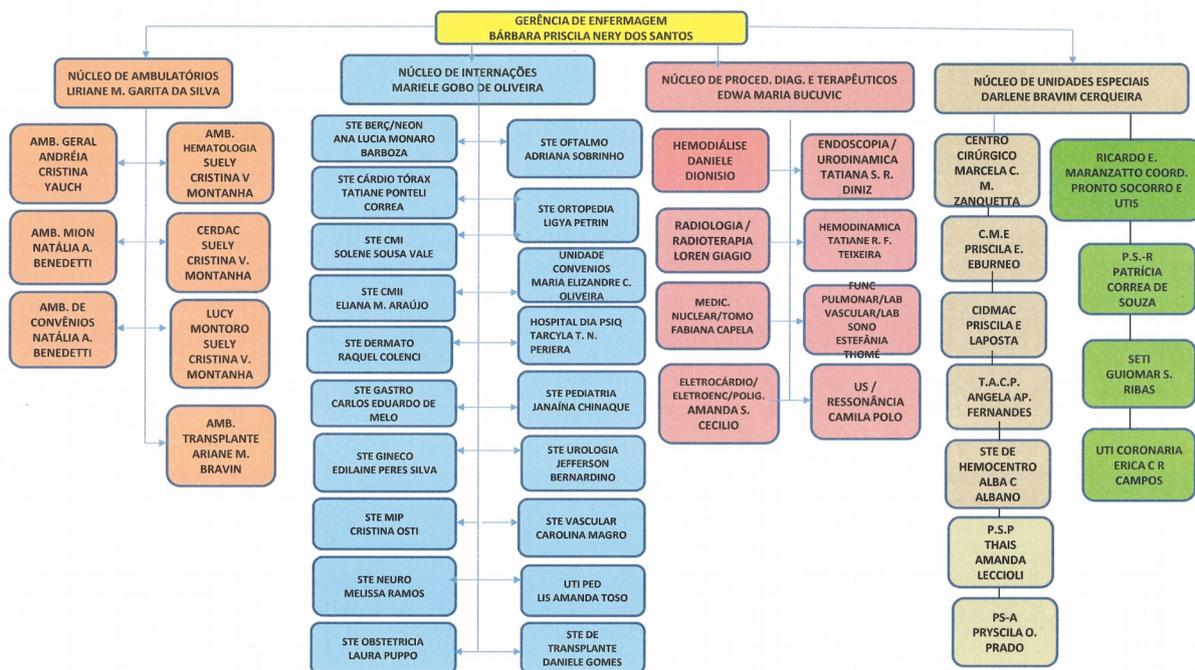
O mandato do Supervisor de Setor terá duração de até 4 anos, podendo ser prorrogado ou interrompido conforme o programado pelo Responsável pelo Núcleo.

Parágrafo único: Ao término do mandato, o Supervisor desenvolverá sua função de enfermeiro administrativo ou assistencial em unidade determinada em acordo com o Gerente de Núcleo, podendo ser no setor atual ou não.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional é baseada no Decreto nº 56.699, de 31 de Janeiro de 2011, que aprova o regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Art. 20 – A estrutura administrativa da Gerência de Enfermagem é dividida em Núcleos, conforme Organograma abaixo:



Elaboração: Enfª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista

Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucuvic e Marcia Cercal Fernandes

Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi

Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 8 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

Art. 21 – Comissões gerenciadas no HCFMB:

- I. Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem
- II. Comissão de Curativos
- III. Comissão de Padronização de Técnicas de Enfermagem
- IV. Comissão de Ética de Enfermagem

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS

Art. 22 – São requisitos para o desempenho da função de:

I – Gerente de Enfermagem:

- a) Ser enfermeiro do Complexo HCFMB;
- b) Não ter impedimentos junto ao COREN-SP e à Instituição;
- c) Ser nomeado pelo Superintendente.

Características pessoais como:

- a) Capacidade de liderança;
- b) Capacidade de gerenciar situações de conflito, criatividade, dinamismo, facilidade de relacionamento e trabalho em equipe, visão holística da enfermagem;
- c) Resiliência.

II – Responsável por Núcleo

- a) Ser enfermeiro da Gerência de Enfermagem;
- b) Não ter impedimentos junto ao COREN-SP e à Instituição;
- c) Ser nomeado pela Gerência de enfermagem.

Características pessoais como:

- a) Capacidade de liderança, gerenciar situações de conflitos, facilidade de relacionamento e trabalho em equipe, ética profissional;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 9 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

- b) Conhecimento específico e abrangente para a área;
- c) Proatividade.

III – Supervisor de Setor

- a) Ser enfermeiro da Gerência de Enfermagem;
- b) Não ter impedimentos junto ao COREN-SP e à Instituição;
- c) Ser nomeado pela gerência de enfermagem.

Características pessoais como:

- a) Capacidade de liderança, gerenciar situações de conflitos, facilidade de relacionamento e trabalho em equipe, ética profissional;
- b) Conhecimento específico e abrangente para a área;
- c) Proatividade.

IV – Enfermeiro

- a) Não ter impedimentos junto ao COREN-SP;
- b) Ser ligado a Gerência de Enfermagem;
- c) Ter visão abrangente da assistência de enfermagem.

Características pessoais como:

- a) Dinamismo, versatilidade, bom relacionamento e facilidade para o trabalho em equipe, proatividade, ética profissional, espírito empreendedor;
- b) Conhecimentos técnico-científicos e qualidades para interagir e agir com rapidez.

IV – Enfermeira Obstetra ou Obstetrix

- a) Não ter impedimentos junto ao COREN-SP e à Instituição;
- b) Ter diploma ou certificado de Enfermeira Obstétrica ou Residência em Obstetrícia ou de Obstetrix;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 10 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

c) Experiência comprovada na área, conforme (Redação dada pela Resolução Cofen nº 524/2016).

Para a atuação do Enfermeiro generalista nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto, e para o Registro de Título de Obstetriz e o de pós-graduação Stricto ou Lato Sensu, de Enfermeiro Obstetra no Conselho Federal de Enfermagem, além do disposto na Resolução COFEN nº 389/2011, de 20 de outubro de 2011, estabelece os seguintes critérios mínimos de qualificação para a prática de obstetrícia, a ser comprovada através de documento oficial da autoridade que expediu o diploma ou certificado, desde que habilitados após o dia 13 de abril de 2015. (Redação dada pela Resolução Cofen nº 524/2016).

V – Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

- a) Certificado, ausência de impedimentos junto ao COREN-SP;
- b) Habilidades técnicas e conhecimentos científicos, espírito de cooperação, facilidade para o trabalho em equipe, disciplina e iniciativa.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23 – GERENTE DE ENFERMAGEM

1. Estabelecer diretrizes administrativas, técnicas e operacionais e aplicá-las de acordo com princípios éticos e legais promovendo uma assistência de enfermagem humanizada e de qualidade;
2. Prever, elaborar e distribuir o quadro de pessoal da equipe de enfermagem, assessorada pelas Gerentes de Núcleos, Supervisor Técnico de Setor ou Enfermeiro Coordenador;
3. Participar de programas de educação permanente e treinamento em serviço;
4. Incentivar o desenvolvimento profissional da equipe de enfermagem;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucuvic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 11 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

5. Assessorar a Gerência Médica do HCFMB em assuntos pertinentes à enfermagem;
6. Informar aos superiores os resultados alcançados pelas unidades com uso de indicadores;
7. Fornecer dados para relatórios, solicitações internas e externas, inclusive a órgãos oficiais e de fiscalização;
8. Determinar medidas corretivas visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços por meio das análises dos indicadores de qualidade;
9. Participar na elaboração de programas voltados à promoção e segurança da saúde dos trabalhadores da área de enfermagem;
10. Avaliar a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos nas unidades;
11. Participar do planejamento e acompanhamento de processos de construção e reforma de estrutura física de unidades de enfermagem;
12. Convocar e presidir reuniões técnico-administrativas da equipe de enfermagem;
13. Determinar horário de trabalho dos Responsáveis por Núcleos, Supervisores Técnicos de Setor e demais membros da equipe de enfermagem;
14. Acompanhar e emitir parecer sobre o desempenho do servidor sob sua responsabilidade, bem como propor planos de desenvolvimento profissional;
15. Organizar e participar de bancas examinadoras em concursos para o quadro de pessoal da Gerência de Enfermagem;
16. Participar de comissões do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;
17. Responsabilizar-se pelas atividades de enfermagem desenvolvidas na Gerência de Enfermagem do HCFMB, junto ao COREN-SP;
18. Acionar, em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores sob sua responsabilidade;

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 12 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

19. Participar do desenvolvimento de normas, rotinas, protocolos, pops estabelecidos pela Instituição., comunicados e instruções;
20. Cumprir e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos, decisões e prazos para desenvolvimento dos trabalhos e solicitações superiores;
21. Atualizar a cada dois anos o Regimento de Responsabilidade Técnica de Enfermagem;
22. Manter atualizados seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais necessários à área de atuação;
23. Indicar seu substituto para suas ausências;
24. Cumprir as atividades de enfermagem segundo Resolução Cofen 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 24 – RESPONSÁVEL POR NÚCLEO

1. Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas junto às seções subordinadas;
2. Visitar os Setores subordinados analisando as reais condições de trabalho;
3. Colaborar com os Supervisores Técnicos de Setores e Coordenadores na resolução dos problemas pertinentes às áreas envolvidas;
4. Avaliar a assistência de enfermagem prestada aos pacientes dos Setores que lhe são subordinadas;
5. Participar da elaboração dos programas de treinamento e educação permanente para a equipe de enfermagem;
6. Promover avaliação periódica referente ao desempenho dos Supervisores Técnicos e/ou Coordenadores e outros funcionários que estejam sob sua subordinação;
7. Participar no gerenciamento dos recursos de materiais e equipamentos médico-hospitalares dos setores subordinadas;

<p>Elaboração: Enf^a. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 13 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

8. Participar no gerenciamento e no dimensionamento de pessoal dos setores sob sua subordinação;
9. Elaborar relatório de avaliação anual baseado nos relatórios dos setores;
10. Participar do desenvolvimento de normas, rotinas, protocolos, pops estabelecidos pela Instituição;
11. Participar de bancas e comissões quando designado pela Superintendência do Hospital das Clínicas ou pela Gerência de Enfermagem;
12. Julgar processos de materiais e equipamentos a serem adquiridos para utilização nos setores de enfermagem;
13. Participar do planejamento e acompanhamento dos processos de construção e reforma dos setores pertinentes ao Serviço;
14. Manter atualizados seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais pertinentes aos setores de atuação;
15. Representar a Gerência de Enfermagem em grupos de trabalhos, por delegação do serviço.

Art. 25 – SUPERVISOR DE SETOR

1. Planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem;
2. Distribuir e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem.
3. Realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos;
4. Realizar acompanhamento do desenvolvimento profissional da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
5. Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: center;">RI GE 001 – Pág.: 14 / 33</p>
		<p style="text-align: center;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: center;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: center;">Última Revisão: Junho/2019</p>

6. Zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional;
7. Controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
8. Manter medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
9. Manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis;
10. Providenciar condições físicas e estruturais para o melhor atendimento ao paciente;
11. Zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção;
12. Participar no acompanhamento e avaliação dos estágios;
13. Promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
14. Zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
15. Participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Gerência de Enfermagem;
16. Elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação;
17. Elaborar e atualizar Manuais de Normas e Rotinas, procedimentos para execução das atividades afins;
18. Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
19. Desempenhar atividades inerentes à função de enfermeiro;
20. Indicar seu substituto para ausências programadas;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: center;">RI GE 001 – Pág.: 15 / 33</p>
		<p style="text-align: center;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: center;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: center;">Última Revisão: Junho/2019</p>

21. Representar a Gerência de Enfermagem em grupos de trabalhos, por delegação do serviço.

Art. 26 – ENFERMEIRO

1. Prestar cuidados diretos ao paciente, sob visão holística, atendendo integralmente às suas necessidades;
2. Garantir a qualidade da assistência ao paciente, usando como infraestrutura a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
3. Realizar consulta de enfermagem;
4. Receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias;
5. Visitar os pacientes da unidade, atendendo suas solicitações;
6. Assumir os pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento;
7. Prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência;
8. Preparar unidade de terapia intensiva, quando necessário;
9. Ministras medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade;
10. Planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência;
11. Admitir e orientar os pacientes na unidade;
12. Assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços;
13. Atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas;

<p>Elaboração: Enf^a. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 16 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

14. Orientar cuidados necessários ao corpo em casos de pós-morte e orientar familiares;
15. Controlar o uso de psicotrópicos e entorpecentes para atender às disposições legais e evitar desvios;
16. Checar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente;
17. Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis;
18. Realizar todos os tipos de sondagem: sondagem vesical de demora; sondagem vesical de alívio; sondagem nasoenteral; sondagem gástrica;
19. Realizar aspiração traqueal, coleta de gasometria;
20. Instalar quimioterápicos e hemocomponentes;
21. Controlar diariamente os gastos de setor;
22. Supervisionar assiduidade e pontualidade da equipe de enfermagem;
23. Trabalhar em equipe, cooperar, orientar e acompanhar os profissionais de saúde que atuam na unidade, quanto as rotinas da seção;
24. Colaborar com o enfermeiro Supervisor Técnico de Setor no planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de programas de ensino, atualização, treinamento e pesquisa;
25. Orientar, acompanhar e avaliar funcionários em treinamento no serviço, assegurando que todos tenham acesso e utilizem equipamentos de proteção individual;
26. Prestar assistência imediata, orientar e documentar o acidente de trabalho para a equipe de enfermagem;
27. Participar no acompanhamento e avaliação de estágios;

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 17 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

28. Participar de reuniões da Instituição, da Gerência de Enfermagem e do Setor quando convidado ou convocado;
29. Participar de Comissões da Instituição;
30. Zelar pela guarda, manutenção e bom funcionamento dos equipamentos e instrumentos, bem como pela estrutura física e limpeza da área de enfermagem;
31. Substituir o enfermeiro Supervisor Técnico de Setor em seus impedimentos, executando atividades inerentes à função;
32. Realizar suas atividades segundo Resolução Cofen 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 27 – ENFERMEIRO OBSTETRA OU OBSTETRIZ

1. Acolher a mulher e seus familiares ou acompanhantes;
2. Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto;
3. Garantir o atendimento à mulher no pré-natal, parto e puerpério por meio da consulta de enfermagem;
4. Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica e garantir a presença do acompanhante de escolha da mulher, conforme previsto em Lei;
5. Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, liberdade de posição no parto, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 18 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

6. Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher;
7. Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distocia) e ao recém-nascido;
8. Encaminhar a mulher e/ou recém-nascido a um nível de assistência mais complexo, caso sejam detectados fatores de risco e/ou complicações que justifiquem;
9. Garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis;
10. Registrar no prontuário da mulher e do recém-nascido as informações inerentes ao processo de cuidar, de forma clara, objetiva e completa;
11. Emitir a Declaração de Nascido Vivo (DNV), conforme a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, que regula a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo;
12. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias ao acompanhamento e avaliação do processo de cuidado;
13. Promover educação em saúde, baseado nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania;
14. Participar do planejamento de atividades de ensino e zelar para que os estágios de formação profissional sejam realizados em conformidade com a legislação de Enfermagem vigente;
15. Promover, participar e ou supervisionar o processo de educação permanente e qualificação da equipe de enfermagem, considerando as evidências científicas e o

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 19 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

modelo assistencial do Centro de Parto Normal ou Casa de Parto, centrado na mulher e na família;

16. Participar de Comissões como: comissão de controle de infecção hospitalar, de investigação de óbito materno e neonatal, de ética, entre outras;
17. Participar de ações interdisciplinares e intersetoriais, entre outras, que promovam a saúde materna e infantil;
18. Notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, ou outra que a substitua;
19. Prestar assistência à gestante, parturiente e puérpera;
20. Prestar assistência integral durante a evolução do trabalho de parto;
21. Execução do parto sem distocia e identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
22. Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária;
23. Cuidar da puérpera e do recém-nascido.

OBSERVAÇÃO: Ao profissional obstetrix compete todas as atividades acima relacionada, não podendo atuar em Pronto Atendimento, UTI's ou qualquer outra área que não seja voltada à saúde da mulher, com enfoque direcionado à gestação, ao parto e pós-parto.

Art. 28 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Executar atividades auxiliares de nível médio e médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem aos pacientes em todo o ciclo vital;
2. Tomar conhecimento da evolução do serviço e do estado dos pacientes pela de passagem de plantão, leito a leito;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: center;">RI GE 001 – Pág.: 20 / 33</p>
		<p style="text-align: center;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: center;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: center;">Última Revisão: Junho/2019</p>

3. Preparar e encaminhar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
4. Observar, reconhecer e descrever no prontuário do paciente, sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
5. Verificar sinais vitais e medidas antropométricas;
6. Preparar e ministrar medicamentos VO, SC, ID, IM, EV, conforme prescrição médica;
7. Ministrar e acompanhar a transfusão de hemocomponentes e hemoderivados, registrar e notificar qualquer reação transfusional;
8. Realizar controle hídrico;
9. Fazer curativos conforme prescrição de enfermagem;
10. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio;
11. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
12. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
13. Coletar material para exames;
14. Prestar cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório;
15. Circular em sala de cirurgia;
16. Executar atividades de limpeza, desinfecção, preparo e esterilização de materiais e instrumentais;
17. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
18. Alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se;
19. Integrar a equipe de saúde;
20. Orientar pacientes e familiares quanto as normas do Hospital;
21. Comunicar ao Enfermeiro as alterações observadas no estado geral dos pacientes;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 21 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

22. Controlar materiais, equipamentos, roupas e medicamentos da unidade, realizando os registros necessários;
23. Auxiliar a outros membros da equipe de saúde na prestação de cuidados aos pacientes;
24. Auxiliar o enfermeiro nas ações de enfermagem, administrativas, assistenciais e educacionais, ao nível de sua qualificação;
25. Registrar no prontuário eletrônico do paciente todos os cuidados de enfermagem realizados, de maneira clara e objetiva, logo após a sua execução;
26. Participar de reuniões quando convocado;
27. Realizar suas atividades segundo Resolução Cofen 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 29 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Priorizar o atendimento de usuários com cadeiras de rodas, idosos, deficientes, gestantes e crianças;
2. Recepcionar e acolher os pacientes;
3. Organizar as fichas para o atendimento médico;
4. Organizar os prontuários de forma que otimize o trabalho;
5. Realizar limpeza concorrente de equipamentos com álcool 70%, diariamente ou após cada uso;
6. Separar e preparar todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos;
7. Montar salas cirúrgicas;
8. Posicionar o paciente em mesa cirúrgica;
9. Circular durante todo o procedimento cirúrgico, atendendo às solicitações do cirurgião conforme as necessidades;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 22 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

10. Desmontar a sala, após o término da cirurgia, conferindo todos os instrumentais utilizados e encaminha ao expurgo para lavagem;
11. Realizar anotação de enfermagem no prontuário eletrônico do paciente;
12. Verificar sinais vitais e medidas antropométricas;
13. Preparar e organizar os consultórios, salas de grupos, repondo materiais necessários;
14. Recebe, confere e organiza materiais esterilizados acondicionando-os nos locais apropriados;
15. Buscar material de consumo no almoxarifado;
16. Repôr os materiais nas salas de procedimentos e consultórios;
17. Receber cópia de receita de pacientes e organizar nas pastas para preenchimento médico;
18. Solicitar transporte para pacientes que serão encaminhados ao Pronto Socorro;
19. Acompanhar pacientes encaminhados ao Pronto Socorro;
20. Realizar controle e reposição de medicamentos quanto a data de vencimento, conforme padronização da CCIRAS;
21. Trocar e repôr coletor de perfurocortante, quando necessário;
22. Recolher os prontuários das salas no final de cada período;
23. Desligar todos os aparelhos no final do expediente;
24. Anotar em impresso próprio o controle de temperatura das geladeiras;
25. Realizar administração de medicações VO, SC, ID, IM, EV, conforme prescrição médica;
26. Realizar instilação de colírios;
27. Instalar oxigenoterapia;
28. Checar torpedo de oxigênio diariamente;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 23 / 33
		Emissão: Novembro/2018
REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

29. Identificar os frascos de peças para biópsia com a etiqueta do paciente;
30. Anotar em livro próprio o nome do paciente, registro e número de peças de biópsia encaminhadas ao laboratório;
31. Mantém o ambiente de trabalho organizado e em ordem;
32. Realizar atendimento ao público, orientando os pacientes quanto ao agendamento de retornos e exames;
33. Realizar atendimento telefônico;
34. Atender os pacientes que, mesmo não estando agendados, os que necessitam de preenchimento de laudos, receituários específicos, APACS e outros documentos afins;
35. Utilizar o sistema hospitalar online para anotações no prontuário eletrônico do paciente;
36. Realizar suas atividades segundo Resolução Cofen 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CAPÍTULO VIII – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 30 – O Serviço de Enfermagem manterá cobertura durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias através de escalas de revezamento utilizando – se profissionais contratados e de plantões remunerados de acordo com a legislação trabalhista vigente no país.

Art. 31 – As escalas serão confeccionadas em turnos de trabalho das 7 as 13 horas, 13 as 19 horas, das 7 as 19 horas, das 19 as 7 horas. Em casos eventuais poderá ser concedido alguma flexibilidade de horário dos turnos padrões, desde que não cause prejuízo ao serviço.

Elaboração: Enf ^ª . Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista	Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi
Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes	Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 24 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

Art. 32 – Os colaboradores trabalharão de acordo com a escala elaborada mensalmente, podendo esta ser alterada conforme a necessidade do serviço. A mesma deve estar fixada em local visível da unidade de trabalho.

Art. 33 – Todo colaborador deverá prorrogar o seu horário de trabalho nos casos previstos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e/ou quando determinado pelo superior imediato de Enfermagem.

Art. 34 – Em caso de necessidade será permitida a permuta de no máximo 03 plantões mensais entre enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. A troca deverá ser informada por escrito e com assinatura dos permutantes no prazo de 72 horas que antecede a sua realização. A comunicação deverá conter todas as referências necessárias a substituição tais como: indicação do dia, nome do substituto, matrícula, data, horário, assinatura de autorização do supervisor do setor.

Art. 35 – Durante o período de trabalho, os colaboradores deverão estar em perfeitas condições de asseio, uniformizados, com calçados fechados e devidamente identificados.

Art. 36 – O trato entre superiores e subordinados deve ter sempre cunho de cordialidade e de respeito mútuo, seguindo o Código de Conduta do Complexo HCFMB de 2017.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – Todos os profissionais devem apresentar-se ao trabalho no horário determinado em escala, devidamente uniformizados, portando a Cédula de Identidade do Coren-SP.

Art. 38 – Anualmente, no mês de abril, o pessoal de enfermagem deve apresentar a Gerência de enfermagem ou ao Enfermeiro Responsável Técnico, cópia da carteira do Coren – SP e a certidão negativa fornecida pelo Coren-SP, informando que o mesmo se encontra regularizado com suas obrigações financeiras, conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 25 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

Art. 39 – Durante o período de trabalho, os colaboradores deverão estar em perfeitas condições de asseio, uniformizados, com calçados fechados e devidamente identificados, fazendo uso do crachá.

Art. 40 – O trato entre superiores e subordinados deve ter sempre cunho de cordialidade e de respeito mútuo, seguindo o Código de Conduta do Complexo HCFMB de 2017.

Art. 41 – É direito dos profissionais que desenvolve suas atividades no HCFMB

1. Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos;
2. Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem;
3. Apoiar e/ou participar de movimentos de defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente;
4. Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão;
5. Associar-se, exercer cargos e participar de Organizações da Categoria e Órgãos de Fiscalização do Exercício Profissional, atendidos os requisitos legais;
6. Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional;
7. Ter acesso às informações relacionadas à pessoa, família e coletividade, necessárias ao exercício profissional;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: center;">RI GE 001 – Pág.: 26 / 33</p>
		<p style="text-align: center;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: center;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: center;">Última Revisão: Junho/2019</p>

8. Requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão;
9. Recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, quando impedido de cumprir o presente Código, a Legislação do Exercício Profissional e as Resoluções, Decisões e Pareceres Normativos emanados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
10. Ter acesso, pelos meios de informação disponíveis, às diretrizes políticas, normativas e protocolos institucionais, bem como participar de sua elaboração;
11. Formar e participar da Comissão de Ética de Enfermagem, bem como de comissões interdisciplinares da instituição em que trabalha;
12. Abster-se de revelar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão de seu exercício profissional;
13. Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devendo formalizar imediatamente sua decisão por escrito e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;
14. Aplicar o processo de Enfermagem como instrumento metodológico para planejar, implementar, avaliar e documentar o cuidado à pessoa, família e coletividade;
15. Exercer cargos de direção, gestão e coordenação, no âmbito da saúde ou de qualquer área direta ou indiretamente relacionada ao exercício profissional da Enfermagem;
16. Conhecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam pessoas e/ou local de trabalho sob sua responsabilidade profissional;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 27 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

17. Realizar e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando a legislação vigente;
18. Ter reconhecida sua autoria ou participação em pesquisa, extensão e produção técnico-científica;
19. Utilizar-se de veículos de comunicação, mídias sociais e meios eletrônicos para conceder entrevistas, ministrar cursos, palestras, conferências, sobre assuntos de sua competência e/ou divulgar eventos com finalidade educativa e de interesse social;
20. Anunciar a prestação de serviços para os quais detenha habilidades e competências técnico-científicas e legais;
21. Negar-se a ser filmado, fotografado e exposto em mídias sociais durante o desempenho de suas atividades profissionais;
22. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade;
23. Requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao Coren e assegurando a continuidade da assistência de Enfermagem.

Art. 42 – É dever dos profissionais que desenvolve suas atividades no HCFMB

1. Prestar os serviços e executar as tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com sua função e desempenhar suas obrigações com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade;
2. Exercer sua função nos diferentes locais da Gerência de Enfermagem, dentro dos horários determinados, que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento;
3. Cumprir ordens e instruções observando a organização hierárquica;

<p>Elaboração: Enf^a. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 28 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

4. Tratar com a máxima humanidade todas as pessoas que mantiverem contato com o Hospital, sem preferências individuais, esforçando-se para atendê-las prontamente;
5. Cooperar com a administração e os colegas, para que se atinjam satisfatoriamente os objetivos estabelecidos;
6. Sugerir aos seus superiores, observando a organização hierárquica, quaisquer medidas que possam concorrer para maior eficiência dos serviços;
7. Zelar pela economia do material do Hospital e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização, comunicando ao superior imediato qualquer quebra, perda ou extravio;
8. Observar sempre a máxima ordem e disciplina, tanto no seu local de trabalho como quando de passagem por outras dependências do Hospital, inclusive na ocasião de entrada e saída para início e fim de trabalho, evitando provocar ruídos e aglomeração nas portarias, escadas e corredores;
9. Zelar pela ordem e asseio do local de trabalho, desprezar os papéis e outros materiais inúteis nos recipientes destinados a este fim e colaborar com o programa de resíduos;
10. Comunicar a Gerência de Enfermagem o mais rápido possível, as alterações de endereço, estado civil e escolaridade, para que possam ser encaminhados ao Departamento de gestão de Pessoas;
11. Conservar em absoluto sigilo os assuntos do Hospital e dos pacientes em que tomar parte ou dos quais tiver conhecimento;
12. Comunicar todo acidente de trabalho, imediatamente após sua ocorrência, de acordo com as normas estabelecidas pela Instituição;
13. Utilizar como vestiário somente os locais determinados pela administração;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: right;">RI GE 001 – Pág.: 29 / 33</p>
		<p style="text-align: right;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: right;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: right;">Última Revisão: Junho/2019</p>

14. Utilizar no exercício de seu trabalho, aparelhos e equipamentos de proteção individual, a fim de prevenir acidentes e danos a saúde a si e a terceiros;
15. Submeter-se a exame médico quando determinado pela Instituição ou por seu representante legal;
16. Fazer uso corretamente de instrumental, materiais, equipamentos, artigos e roupas, sendo responsável pelo seu emprego apropriado e conservação.

Art. 43 – É proibido aos profissionais que desenvolve suas atividades no HCFMB

1. Fazer quaisquer comentários sobre diagnósticos, como também revelar segredos e assuntos pertinentes ao Hospital, e, mais particularmente, sobre os que estejam ligados às suas funções, independentes do cargo ou função que exerça;
2. Fumar fora das dependências estabelecidas pela Instituição;
3. Manter-se dentro das dependências do Hospital executando outra ocupação estranha ao serviço, bem como permanecer nelas fora do seu horário de serviço, sem autorização expressa da chefia imediata;
4. Organizar, dentro das dependências da Instituição, rifas, subscrições, vendas e compras ou outras iniciativas não autorizadas pela administração, bem como tomar parte nelas;
5. Receber pessoas estranhas no trabalho sem autorização superior;
6. Usar a secretaria, o encaminhamento ou outros colaboradores da Instituição para recados ou trabalhos pessoais;
7. Servir-se de uso de telefones ou impressos do hospital, para assuntos estranhos ao serviço;
8. Permanecer em conversas nas enfermarias, quartos e apartamentos, com os pacientes e ou colegas, salvo quando necessário, evitando atrasar-se no cumprimento das obrigações;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p style="text-align: center;">HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p style="text-align: center;">RI GE 001 – Pág.: 30 / 33</p>
		<p style="text-align: center;">Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p style="text-align: center;">Revisão: 01</p>
		<p style="text-align: center;">Última Revisão: Junho/2019</p>

9. Recusar-se a assistir qualquer paciente ou atender ao superior que visa a disciplina, ordem e presteza no cumprimento das suas obrigações;
10. Trazer ou manter consigo bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes, em quaisquer dependências do Hospital, fazer uso no ambiente de trabalho;
11. Participar de jogos de qualquer modalidade, informatizados ou não, dentro das dependências do Hospital, exceto quando em atividades de programa terapêutico;
12. Sair das dependências do Hospital durante o período de trabalho, sem para tanto estar autorizado pelo superior imediato;
13. Usar termos ou atitudes indecorosas ou desrespeitosas, trocar insultos, mesmo a título de brincadeira, alterar-se com terceiros ou colegas de trabalho, ainda que por razões de serviço, devendo qualquer questão ser discutida com superior imediato;
14. Exercer comércio ou fazer empréstimo financeiro entre colegas de trabalho, paciente ou qualquer pessoa que tenha contato com o Hospital;
15. Prestar serviços de qualquer espécie a outra empresa, na dependência do Hospital, durante horário de trabalho;
16. Trabalhar para terceiros utilizando instrumental, maquinaria, roupas ou qualquer utensílio pertencente ao Hospital no horário de trabalho;
17. Retirar das dependências do Hospital documentos e objetos pertencentes a ele, ainda que por motivos de serviço, sem autorização prévia do superior imediato;
18. Apresentar-se no local de trabalho, munido de armas de qualquer espécie;
19. Atender a paciente em locais não estabelecidos pela Administração;
20. Consultar o sistema de prontuário eletrônico de pacientes para pesquisa de informações sem que haja necessidade na prestação da assistência;

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 31 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

21. As sanções e punições disciplinares dar-se-ão de acordo com a Legislação Trabalhista, avaliação e solicitação de enfermeiros com base no Código de Ética e Deontologia e aplicabilidade através da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 44 – Sobre a realização de plantão pago por profissionais da SES externos ao HCFMB que deverão seguir as seguintes recomendações:

1. Instrução normativa nº 001/2016 – Departamento de Gestão de Pessoas orienta sobre procedimentos a serem adotados para realização de pagamento de plantões, pela autarquia (secretaria da saúde), realizados no âmbito do HCFMB e unidades a ele vinculadas;
2. Para enfermeiro obstétrico ou obstetritz, apresentar cópia do diploma registrado no COREN-SP e carteira profissional validada;
3. Realizar cadastro no RH/HC conforme normas estabelecidas;
4. Os profissionais que realizarem escala em regime de plantão estará sob a supervisão da Gerência de Enfermagem do HCFMB, conforme escala estabelecida, comprometendo-se a seguir com rigor as normativas estabelecidas nesse regimento de acordo com cada categoria;
5. A continuidade ou descontinuidade da realização de plantões ficará a critério da Gerência de Enfermagem do HCFMB, de acordo com a necessidade de cobertura das escalas e outras decisões administrativas;
6. A distribuição de plantões remunerados será atribuída preferencialmente aos profissionais com vínculo na instituição e aptos a fazê – los.

Art. 45 – O Regimento serve como instrumento de definição de atividades e instalação de autoridade, devendo ser aplicado e observado integralmente por todos os colaboradores da Gerência de Enfermagem.

Art. 46 – É responsabilidade do Gerente de Enfermagem manter este Regimento devidamente atualizado.

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	<p>RI GE 001 – Pág.: 32 / 33</p>
		<p>Emissão: Novembro/2018</p>
<p>REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		<p>Revisão: 01</p>
		<p>Última Revisão: Junho/2019</p>

Art. 47 – A Gerência de Enfermagem resolverá situações não previstas no presente Regimento sempre que concorra para melhor desenvolvimento do serviço.

Art. 48 – O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e será assinado pela Diretoria Clínica, Gerente de Enfermagem e Superintendente do HCFMB.

Art. 49 – Os casos omissos neste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Superintendência do Hospital das Clínicas.

CAPÍTULO X – REFERÊNCIAS

1. Conselho Federal de Enfermagem. Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício de Enfermagem, abril/2018.
2. http://www.cofen.gov.br/cofen-regulamenta-registro-de-obstetriz_19359.html
3. PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015. Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.
4. Resolução Cofen nº 524/2016, Normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centros de Parto Normal e/ou Casas de Parto e outros locais onde ocorra essa assistência; estabelece critérios para registro de títulos de Enfermeiro Obstetra e Obstetriz no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP GERÊNCIA DE ENFERMAGEM Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro S/N - Cep18618-670 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6220 / (14) 3811-6000</p>	RI GE 001 – Pág.: 33 / 33
		Emissão: Novembro/2018
<p align="center">REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DO HCFMB</p>		Revisão: 01
		Última Revisão: Junho/2019

5. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 – NCBV/DGP Orienta sobre procedimentos a serem adotados para realização de pagamento de plantões, pela Autarquia (Secretaria da Saúde), realizados no Âmbito do HCFMB e Unidades a ele Vinculadas.

<p>Elaboração: Enf^ª. Me. Karen Aline Batista, Débora Regina Paulela, Regina Célia de Santi Lucio, Nilza Martins Ravazoli de Brito, Liriane Mariano da Silva Garita e Simone Cristina Paixão Dias Baptista</p>	<p>Aprovação: Superintendência do HC: Prof. Assoc. André Luis Balbi</p>
<p>Revisão: Barbara Priscila Nery dos Santos, Mariele Gobo de Oliveira, Darlene Bravim Cerqueira, Edwa Maria Bucovic e Marcia Cercal Fernandes</p>	<p>Assessoria do Núcleo de Gestão da Qualidade.</p>